



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

RICARDO
CHIABAI
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

PROJETO DE LEI Nº _____/2013

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Conscientização Ambiental no município de Vila Velha, a ser comemorada na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização Ambiental terá como finalidade a participação da população, do Poder Público, das instituições de ensinos público e particular, associações de moradores e das demais pessoas físicas ou jurídicas do Município, visando à realização de ações que conscientizem a todos sobre a importância do meio ambiente para a população.

Parágrafo único: Entende-se como ação na Semana Municipal da Conscientização Ambiental, entre outras: o plantio de árvores, a limpeza de rios e córregos, coleta seletiva do lixo, reciclagem, eventos artísticos, palestras ambientais, o uso da bicicleta e caminhada, a utilização do transporte coletivo público e a racionalização da água.

Art. 3º A Semana Municipal da Conscientização Ambiental deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

Art. 4º As ações a serem realizadas na Semana Municipal da Conscientização Ambiental deverão abordar sobre coleta seletiva, reciclagem,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

RICARDO
CHIABAI
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

acondicionamento e disposição de resíduos sólidos, destinação adequada de resíduo perigoso e de produtos considerados lixo eletrônico e tecnológico.

Art. 5º O Poder Executivo baixará ato oficial definindo o dia, o horário para a apresentação das ações a serem desenvolvidas pelos segmentos organizados da sociedade e de toda a população que queira participar da Semana Municipal da Conscientização Ambiental.

Art. 6º Demais atos necessários serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 16 de dezembro de 2013.

Ricardo Chiabai

Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RICARDO
CHIABAI
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

JUSTIFICATIVA

A proposta tem a finalidade de instituir a Semana Municipal da Conscientização Ambiental no Município de Vila Velha. Sua realização está relacionada às discussões que se abrem sobre a poluição do ar, do solo e da água; desmatamento; diminuição da biodiversidade e da água potável ao consumo humano, destruição das espécies vegetais e das florestas, extinção de animais, dentre outros.

Os objetivos do projeto são: promover atividades que visem informar, conscientizar e sensibilizar a população sobre suas responsabilidades socioambientais; estimular através de campanhas a reflexão e os atos da população em prol do meio ambiente; divulgar as práticas de fiscalização, monitoramento e de gestão ambiental implementadas e daquelas que vierem a ser desenvolvidas, visando a atuação integrada da Administração Municipal na implantação de planos, programas e projetos de cunho ambiental.

Grande parte dos problemas encontrados no meio ambiente não está na falta de políticas ambientais, mas na falta de informação e conscientização de cada cidadão. Pessoas informadas e conscientes são capazes de contribuir para uma mudança no cenário do planeta, permitindo reduzir o impacto causado pelo homem no meio ambiente, utilizar recursos renováveis preservar e recuperar o ambiente e sua biodiversidade.

Face ao exposto, e a relevância que o presente projeto de lei, solicito aos meus nobres pares nesta Casa Legislativa, o exame, votação e aprovação da matéria.

Vila Velha - ES, 16 de dezembro de 2013.

Ricardo Chiabai
Vereador - PPS